



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 14/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 758/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Pastor Francisco Tiburcio de Melo, o logradouro público inominado existente no bairro de Vila Rica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

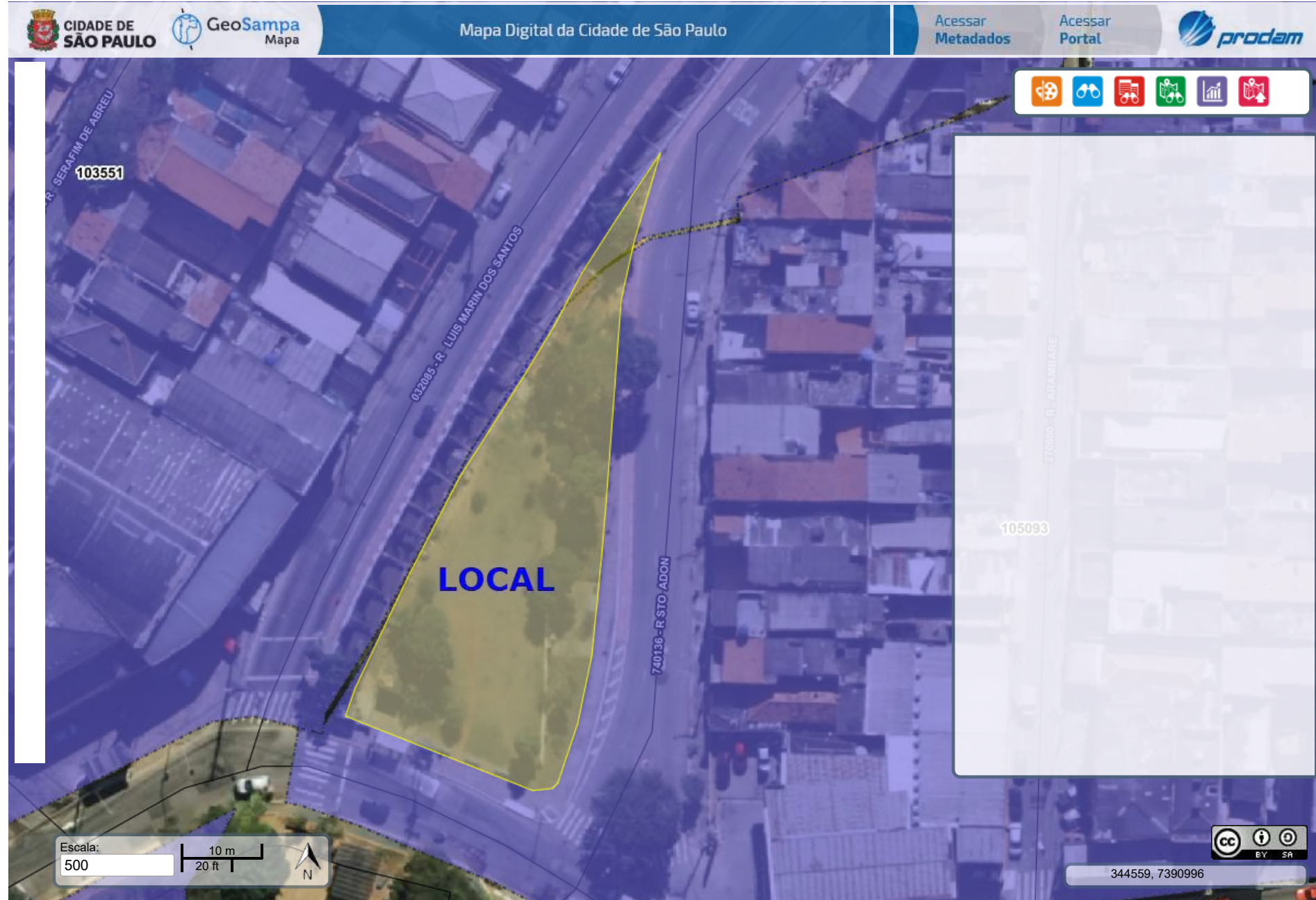


Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 29/06/2025, às 23:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127926161** e o código CRC **F478D45B**.

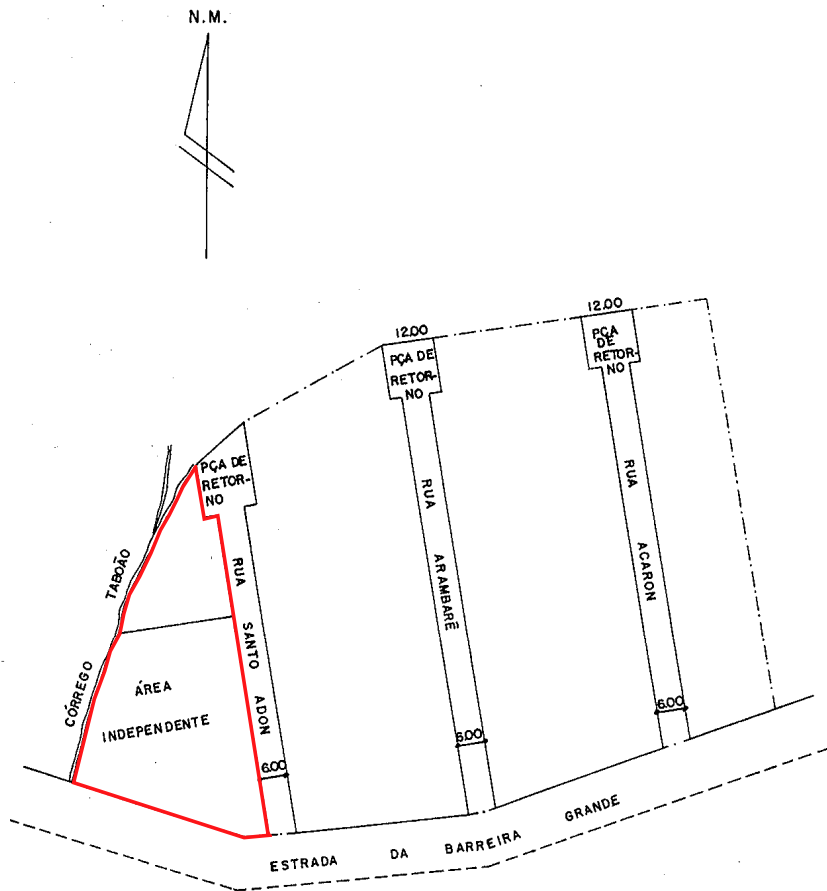
07/05/2025, 14:52

.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo .:



PMSP-SJ-PGM-DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
3326-2	12-L	E - 2	186	S-18	1	05093	01/02



LEGENDA
DIVISA DE ARRUAMENTO
ALINHAMENTO NÃO PERTENCENTE AO CROQUI

PROC. 05-008.269-78-04

AU/04/2768/82

THAÍS/94

ORIGINAL MONOCROMÁTICO

PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3326-2	12 L	E 2	186	S 18	1 05093	

TÍTULO

Loteamento regularizado, sem denominação

Auto de regularização 280, série 01, emitido em 24/02/82

Processo : 05-008.269-78*04

Proprietário : João Francisco

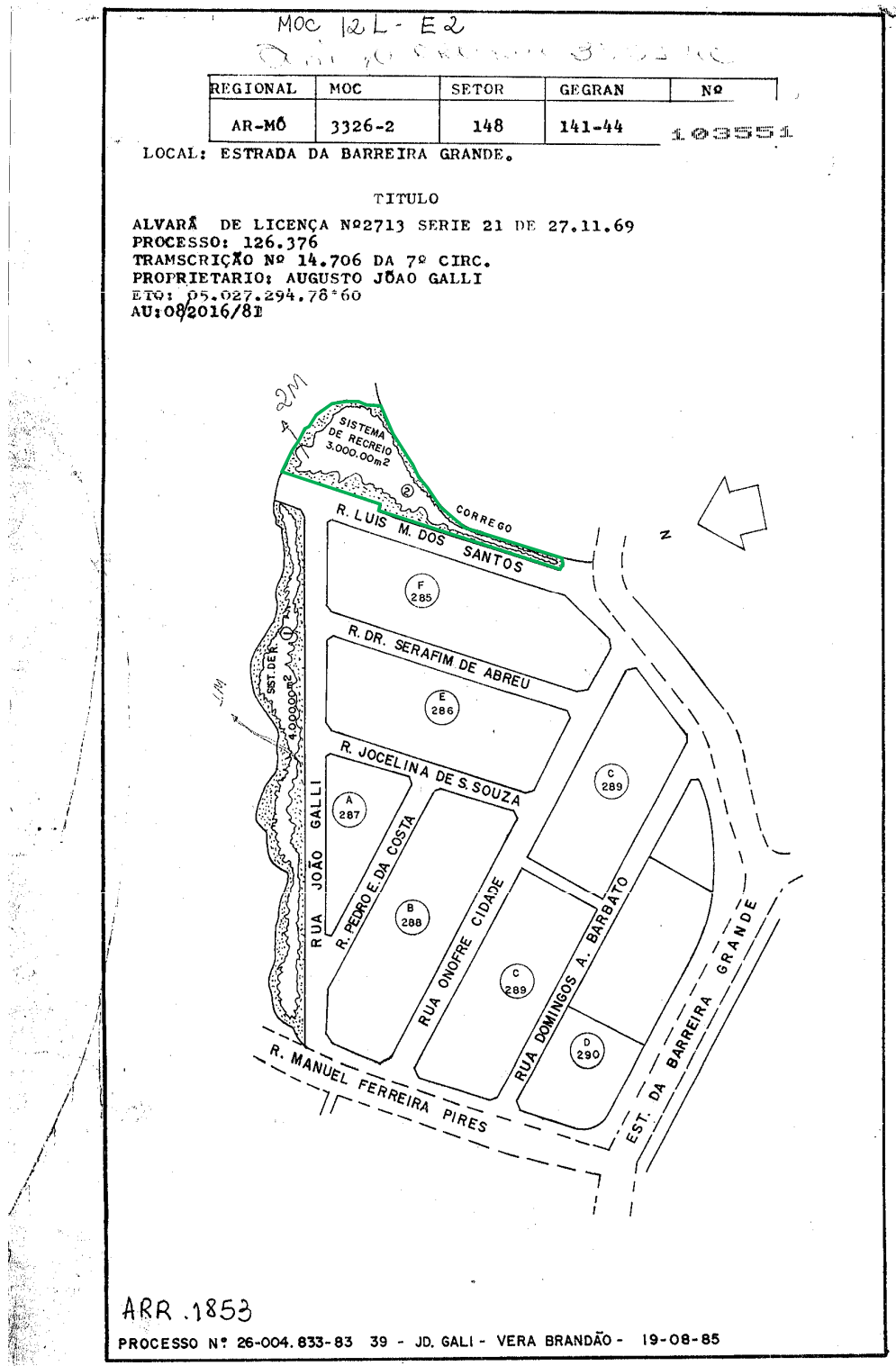
AU 04/2768/82

Averbado sob n^{os} 02 e 07, à margem da transcrição 76.811,
em 18/06/82 e 01/02/85, respectivamente, no 9º CRI.

AA

12/12/94

ORIGINAL MONOCROMÁTICO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Setor de Informação das Áreas Públicas**

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000567-2**Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 125269795**

São Paulo, 09 de maio de 2025.

CGPATRI**Coordenadoria****Dra. Juliana Bueno Brandão Sanches Correa**Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III** (124319386), temos a informar:

- 1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 758/2024**, de autoria da Sra. Vereadora Rute Costa, que **Denomina como "Praça Pastor Francisco Tibúrcio de Melo"** a praça inominada entre a Rua Santo Adon, altura do número 34, com a Rua Luis Marin dos Santos, altura do número 51, e Avenida Barreira Grande, altura do número 1.043, conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 14/2025**, com o referido pedido, o **PL**, e o **mapa com o local** (122921184);
- 2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (123820573), da **SMUL/CASE/DCAD** (123444607), e da **SMUL/CASE/DLE** (123490458 e 123565724), que manifestou a necessidade de consulta à **SIURB/PROJ** e **SIURB/OBRAS** para verificar se é oriunda de melhoramento viário executado e se existe planta de execução para o local, e à **CGPATRI** e eventualmente consulta ao **DEMAB**, **quanto ao domínio do logradouro em questão**;
- 3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (125081536), na qual indicamos e assinalamos em amarelo o local aqui em foco, sendo verificado que o referido local é abrangido pelos **croquis 105093** (125081857) e **103551** (125082082), atingindo no primeiro croqui citado, **parte das áreas particulares, assinaladas em vermelho neste**, e no segundo croqui citado, **área municipal de uso comum (Espaço-Livre, denominado Área "2M")**, **parcela da área assinalada em verde**, não constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;
- 4) Consultamos **CGPATRI/SIC** (125084653), que informou **não ter encontrado expedientes envolvendo o local aqui tratado** (vide 125150999);
- 5) Anexamos cópia da **planta p.27.066-C3 de DESAP** (125082413), na qual assinalamos em laranja a **área municipal, oriunda de desapropriações (áreas necessárias ao melhoramento público aprovado pela Lei nº 10.444/1988)**, informadas pela **CGPATRI/SGD** (125153348), tendo por base as **fichas de desapropriações** anexadas (125153266), observando que tais **desapropriações** abrangem aquela área assinalada em vermelho referida no item 3;

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente, assinalado em amarelo (125081536), é **municipal**, nos termos dos itens 3 e 5.

É o que tínhamos a informar.



José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 09/05/2025, às 14:53.



Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão
Em 09/05/2025, às 15:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125269795** e o código CRC **1A9A3AFA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Departamento de Projetos - Certidão

Rua Quinze de Novembro, 165, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone: (11) 3337-9850

PROCESSO 6010.2025/0000567-2

Informação SIURB/PROJ/CERTIDAO N° 125654182

Informação nº : 1599/2025.

Referência : Processo nº 6010.2025/0000567-2.

Local : R. Luis Marin dos Santos.

Assunto : Consulta Técnica.

PROJ

Sr(a). Diretor(a),

Com base nos elementos apresentados, informamos que para o local em questão consta o melhoramento viário aprovado pela Lei 10.444/1988, arquivada nesta Unidade, cuja cópia da planta anexamos ao presente como documento 125653568. O local em questão é parcialmente atingido pelo alinhamento aprovado pela referida lei.

Para prosseguimento.



Thais Sales Gonçalves

Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia

Em 15/05/2025, às 12:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125654182** e o código CRC **1FC3076A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
 Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
 Telefone:
PROCESSO 6010.2025/0000567-2
Informação SMC/AHM/NDL Nº 123820573

São Paulo, 14 de abril de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Pastor Francisco Tiburcio de Melo**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Pastor Francisco Tiburcio de Melo** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **758/2024** de autoria da Vereadora RUTE COSTA.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação, apesar de ter uma justificativa insuficiente, necessitando de mais informações à respeito do homenageado.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a munícipe que contribuiu com assistência aos mais carentes.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sr. Procurador

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM/ PMSP/ SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 14/04/2025, às 16:16.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 14/04/2025, às 17:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123820573** e o código CRC **A572D45A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000567-2

Parecer SMUL/CASE/DLE N° 127656833

São Paulo, 13 de junho de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 758/2024, de autoria do Vereador Rute Costa, que denomina Praça Pastor Francisco Tiburcio de Melo, o logradouro público inominado existente no bairro de Vila Rica.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Denomina como “ Praça Pastor Francisco Tiburcio de Mello”, a Praça Inominada entre a Rua Santo Adon, Altura do Número 34, CEP: 03912-290, com a Rua Luis Marin dos Santos, Altura do Número 51, CEP: 03385-100 e Av. Barreira Grande, Altura do Número 1043, CEP: 03916-000, ambas situadas no bairro de Vila Rica, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão.”

De acordo com informações de SEGES/CGPATRI (125269795) o local assinalado em amarelo no MDC de documento 125081536 e em azul no documento 123224578 é público. Desta forma, de acordo com informação de documento 127544968, o local em questão pode ser considerado oficial.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 122921184, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta “*Pastor Francisco Tiburcio de Mello*” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art.

5º do Decreto nº 49.346/2008 e deverá constar como:

*“Fica denominado **Praça Pastor Francisco Tiburcio de Melo**, o espaço livre delimitado pelas ruas Luís Marin dos Santos, Santo Adon e pela Avenida da Barreira Grande, situada a quadra 175 do setor 148, no Distrito de Aricanduva, Subprefeitura de Aricanduva-Formosa-Carrão.”*

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta, conforme art.2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

Posto isso, concluímos que a propositura nos termos do PL 758/2024 tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6.



Thamires Lima Silva
Diretor(a) Substituto(a)
Em 16/06/2025, às 11:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127656833** e o código CRC **5BE8BFA9**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0000567-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 127854800

São Paulo, 17 de junho de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 758/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Pastor Francisco Tiburcio de Melo, o logradouro público inominado existente no bairro de Vila Rica. **Pedido de Subsídios.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Procurador,

Em atenção ao solicitado em doc.127389045, retornamos os autos com a manifestação de docs.127656833, 127749027 da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE, área técnica desta Pasta, que endossamos.

Cordialmente,

PAULO LEITE JUNIOR

Chefe de Gabinete

SMUL



Paulo Leite Junior
Chefe de Gabinete
Em 17/06/2025, às 17:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127854800** e o código CRC **22768D2A**.